### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 07/2022.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2022.

2ª Reunião Ordinária.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 563840/2021 – SPE – Atalaia Empreendimentos Imobiliários – Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico de n. 154645/CINF/SUIMIS/2022 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA o Processo n. 563840/2021 – SPE – Atalaia Empreendimentos Imobiliários – Ltda. A finalidade do empreendimento é um loteamento residencial, com área total de 242,1054 hectares, número de lotes 4.056. O empreendimento está localizado entre a estrada Alzira e estrada Claudete – lotes 151/152, na zona urbana do município de Sinop-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos

Presidente do CONSEMA

Em substituição